

# GUIA DE CURRICULARIZAÇÃO

DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA  
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
DA UNESP

# GUIA DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESP

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”  
Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura  
Pró-Reitoria de Graduação



São Paulo, Outubro de 2021

**Reitor**

Pasqual Barretti

**Vice-reitora**

Maysa Furlan

**Pró-reitora de Graduação**

Celia Maria Giacheti

**Pró-reitor de Extensão Universitária e Cultura**

Raul Borges Guimarães

**Comissão Conjunta para Sistematização da Proposta de Curricularização da Extensão na Graduação****Representantes da Câmara Central de Extensão Universitária e Cultura (CCEC)**

Elen Aparecida Martines Morales (CEI)

Henrique Tahan Novaes (FFC)

José Carlos Miguel (FFC)

**Representantes da Câmara Central de Graduação (CCG)**

Aila Narene Dahwache Criado Rocha (FFC)

Ana Claudia Giannini Borges (FCAV)

Carlos do Amaral Razzino (FEB)

**Representantes das Pró-Reitorias de Graduação (Prograd) e de Extensão Universitária e Cultura (Proec)**

Alexandre Donizeti Pazoti (Prograd)

Antonio Cezar Leal (Proec)

Maria Odila Hilário Cioffi (Prograd)

**Representante da Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Cursos de Graduação (CAACG)**

Fernando Ferrari Putti (FCE)

**Colaboradores**

Juliana Cortez Barbosa (Proec)

Paulo Celso Moura (Proec)

Valeria Cristina Nagashima Dias Arteahirayama (Prograd)

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 06

## 1. EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E SUA CURRICULARIZAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 07

- 1.1. O que é Extensão Universitária? 07
- 1.2. O Que é Curricularização da Extensão Universitária nos Cursos de Graduação? 08
- 1.3. Você conhece os Fundamentos Legais da Curricularização da Extensão Universitária nos Cursos de Graduação? 09
- 1.4. Por que incluir as Atividades Curriculares de Extensão Universitária nos Cursos de Graduação da Unesp? 10
- 1.5. A Curricularização da Extensão Universitária implica em reestruturação ou alteração curricular? 10
- 1.6. Qual o percentual da carga horária dos cursos de graduação deve ser destinado para as Atividades Curriculares de Extensão Universitária? 11
- 1.7. Como será o registro e creditação das Atividades Curriculares de Extensão Universitária? 11

## 2. ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA 11

- 2.1. Há Atividades de Extensão Universitária no curso de graduação? 11
- 2.2. O que é Programa de Extensão Universitária? 13
- 2.3. Quais Programas de Extensão poderão ser creditados na graduação? 13
- 2.4. O que é Projeto de Extensão Universitária? 14
- 2.5. Quais Projetos de Extensão poderão ser creditados na graduação? 15
- 2.6. O que é o Projeto Articulado de Extensão Universitária (PAEX)? 15
- 2.7. O que é Curso de Extensão? 16
- 2.8. Quais Cursos de Extensão poderão ser creditados na graduação? 17
- 2.9. O que é Evento de Extensão? 17
- 2.10. Quais Eventos de Extensão poderão ser creditados na graduação? 18
- 2.11. O que é Prestação de Serviços? 18
- 2.12. Quais Prestações de Serviços poderão ser creditadas na graduação? 18



2.13. É necessário ter todas as cinco modalidades de Atividades Curriculares de Extensão Universitária no curso de graduação? 19

2.14. O Curso poderá oferecer uma disciplina sobre Extensão Universitária e creditá-la como Atividades Curriculares de Extensão Universitária? 19

2.15. As Atividades Curriculares de Extensão Universitária devem estar correlacionadas aos ODS? 19

2.16. As Atividades Curriculares de Extensão Universitária devem atender à legislação de acessibilidade? 19

### **3. ALTERNATIVAS DE CURRICULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA 20**

3.1. Quais são as alternativas para a interação entre as Atividades Curriculares de Extensão Universitária e os demais componentes curriculares do curso? 20

3.2. Como aplicar a Alternativa I? 20

3.3. Como aplicar a Alternativa II? 22

3.4. Como aplicar a Alternativa III? 27

3.5. Como aplicar a Alternativa IV? 29

### **4. SUGESTÃO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA 30**

#### **5. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA 31**

5.1. As Atividades Curriculares de Extensão Universitária deverão ser avaliadas? 31

5.2. A participação do estudante nas Atividades Curriculares de Extensão Universitária deverá ser avaliada? 31

5.3. Com relação ao processo de aprendizagem proporcionado pelas Atividades Curriculares de Extensão Universitária previstas no currículo, quais são as experiências mais valorizadas? 31

5.4. Quais valores e princípios éticos são desenvolvidos nas ações extensionistas propostas no currículo? 32

5.5. As ações extensionistas desenvolvidas por meio de projetos envolvem quais aspectos do processo de aprendizagem? 32

5.6. As ações extensionistas na prestação de serviços envolvem quais aspectos do processo de aprendizagem? 33

#### **6. PERGUNTAS FREQUENTES 33**



## APRESENTAÇÃO

As Atividades Curriculares de Extensão Universitária (ACEU) nos cursos de graduação da Unesp deverão seguir os princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Resolução CNE/CES nº 7/2018, na Política Nacional de Extensão Universitária das Universidades Públicas Brasileiras, no Regimento Geral da Extensão Universitária e Cultura da Unesp, na Resolução Unesp nº 41/2021 e em outras resoluções, portarias e regulamentos internos relativos à Extensão Universitária e à Graduação.

Para sistematizar a proposta de Curricularização da Extensão Universitária nos Cursos de Graduação da Unesp foi criada uma Comissão Conjunta, pela Portaria Unesp nº 25/2021, composta por representantes da Câmara Central de Extensão Universitária e Cultura (CCEC), da Câmara Central de Graduação (CCG), da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Cursos de Graduação (CAACG) e das Pró-Reitorias de Graduação (Prograd) e de Extensão Universitária e Cultura (Proec), tendo contado com o apoio de colaboradores.

A Comissão realizou e participou de diversas atividades, em conjunto com as Pró-reitorias de Extensão Universitária e Cultura e de Graduação, para a preparação de uma minuta da Resolução sobre a Curricularização da Extensão Universitária nos

cursos de graduação da Unesp, a qual foi analisada e aprovada pela CCG e CCEC, em reuniões, após amplo processo de consulta às Unidades Universitárias em atividades conjuntas da Proec e Prograd. A minuta foi posteriormente aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), sendo publicada a Resolução Unesp nº 41/2021. E este Guia foi elaborado para operacionalizar a implantação desta Resolução.

Assim, este Guia tem a finalidade de contribuir, em conjunto com o Roteiro de Apresentação do Projeto Político-pedagógico (PPP), para o processo de reestruturação ou alteração curricular dos cursos de graduação que está sendo realizado nas Unidades da Universidade, estabelecendo-se procedimentos comuns entre os cursos, mas respeitando-se a diversidade existente entre as Unidades Universitárias e contextos sociais e regionais.

O Guia está organizado no formato de Perguntas baseadas na Resolução Unesp nº 41/2021 e em questionamentos de coordenadores e professores de cursos de graduação, sendo apresentadas respostas e exemplos. O Guia contempla cinco partes:

1. Extensão universitária e sua curricularização nos cursos de graduação;
2. Atividades curriculares de extensão universitária;



3. Alternativas de curricularização das atividades curriculares de extensão universitária;
4. Sugestão de descrição das atividades curriculares de extensão universitária;
5. Avaliação das atividades curriculares de extensão universitária,
6. Perguntas frequentes.

Essa versão do Guia será oportunamente complementada com a descrição dos sistemas de gestão da Proec e da Prograd, os quais estão sendo reestruturados para possibilitar o devido registro do cadastro, trâmite, aprovação e creditação das Atividades Curriculares de Extensão Universitária.

Nas páginas da Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura e da Pró-Reitoria de Graduação da Unesp estão disponíveis materiais complementares sobre a Curricularização da Extensão Universitária nos cursos de graduação.

1 Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX). Política Nacional de Extensão Universitária. Manaus/Amazonas, Maio de 2012.

2 Resolução CNE/CES N° 7/2018 - Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n° 13.005/2014.

# 1. EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E SUA CURRICULARIZAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

## 1.1. O que é Extensão Universitária?

A Extensão Universitária constitui-se em um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade. Tal concepção, expressa na Política Nacional de Extensão Universitária<sup>1</sup>, exige a produção e aplicação do conhecimento em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Com base na Resolução CNE/CES n° 07/2018<sup>2</sup>, ficaram estabelecidos princípios e diretrizes para a integração da Extensão Universitária na matriz curricular dos cursos de graduação no Brasil, considerando-se um processo formativo na graduação pautado na valorização da pessoa humana em suas relações com o outro e com o mundo, no respeito como valor universal, nas diferenças indi-



viduais, sociais e culturais e na persecução de conhecimentos plurais, com base em:

**Impacto na formação discente** em dimensão humanista;

**Impacto na sociedade**, com base na inclusão e na contribuição para construção de processos de emancipação e empoderamento;

**Interação dialógica**, visando à ressignificação de saberes mediante reconhecimento, ou não, de vínculos entre conhecimento científico e conhecimento do cotidiano;

**Interdisciplinaridade**, ao promover a interação entre modelos científicos, conceitos e metodologias das diversas disciplinas e áreas do conhecimento, estabelecendo interfaces entre elas, seja na perspectiva pedagógica ou epistemológica, para a construção do conhecimento novo;

**Interprofissionalidade**, ao reconhecer o ato de aprender a trabalhar em equipe, valorizando a reflexão sobre os papéis profissionais, a perspectiva da resolução de problemas e a negociação nos processos de tomada de decisão, respeitando as singularidades e as diferenças na abordagem de saberes e práticas profissionais;

**Universalidade**, firmando um modelo de universidade pública, laica, de qualidade e referenciada na sociedade, voltada à efetividade da articulação entre ensino, pesquisa e extensão universitária.

**Avaliação contínua**, pensando a extensão universitária como espaço para ampliação do debate acadêmico, consolidando-se como vasto campo de reflexões teóricas, de produção e difusão de conhecimento.

## 1.2. O Que é Curricularização da Extensão Universitária nos Cursos de Graduação?

Como expresso na Resolução Unesp nº 41/2021<sup>3</sup>, Artigo 1º, “a Curricularização da Extensão Universitária é o processo de inserção de atividades de extensão universitária na matriz curricular dos cursos de Graduação, na forma de componente curricular, compreendido como o conjunto de atividades formativas que articulem ensino, pesquisa e extensão, de natureza dialógica, interdisciplinar e interprofissional, que possibilitem a geração e o compartilhamento de conhecimentos científicos e tecnológicos e a imersão real do graduando na sociedade”.<sup>4</sup>

Na Resolução ressalta-se, no Artigo 1º, § 1º, que

3 Resolução Unesp nº 41/2021 - Dispõe sobre a Curricularização da Extensão Universitária nos Cursos de Graduação da Unesp

4 Definição baseada em Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Curricularização da Extensão: O que é?

<<https://ufrb.edu.br/proext/o-que-e> - acesso em abril de 2021.>

as ACEU devem ser realizadas para e com os outros setores da sociedade e propiciar uma formação mais humana, crítica e ética dos estudantes, voltada ao enfrentamento de questões relevantes, especialmente dos movimentos sociais e das instituições públicas, visando ao desenvolvimento científico, tecnológico, social, cultural, econômico e sustentável” e, no § 2º, que o conjunto de ACEU deve propiciar ao graduando a possibilidade de apreender melhor e refletir sobre a dinâmica social na qual está inserido, a partir de todo seu arcabouço de conhecimentos, buscando elaborar e implementar ações que contribuam para a transformação da sociedade e para a sua própria transformação enquanto ser humano”.

### 1.3. Você conhece os Fundamentos Legais da Curricularização da Extensão Universitária nos Cursos de Graduação?

O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, definido pelo Art. 207 da Constituição Federal de 1988.

[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Lei N° 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, em sua Meta 12 e Estratégia 12.7. Assegurar, no mínimo,

10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)

Resolução CNE/CES N° 7/2018, que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n° 13.005/2014;

[portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=104251-rces-007-18&category\\_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces-007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192)

A Política Nacional de Extensão Universitária das Universidades Públicas Brasileiras, da qual a Unesp é signatária;

<https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>

Legislação interna da Unesp, especialmente Resolução Unesp n° 41/2021, que Dispõe sobre a Curricularização da Extensão Universitária nos Cursos de Graduação da Unesp

[sistemas.Unesp.br/legislacao-web/](http://sistemas.Unesp.br/legislacao-web/)



#### 1.4. Por que incluir as Atividades Curriculares de Extensão Universitária nos Cursos de Graduação da Unesp?

Além do cumprimento das exigências legais, o papel de uma universidade pública é produzir saberes visando ao desenvolvimento científico, tecnológico e social, de modo a contribuir para a construção de uma sociedade que se pretende democrática, justa, inclusiva e solidária. Essa missão institucional deve significar que a produção de conhecimento, sua função precípua, a socialização do conhecimento produzido pela ação de ensinar, bem como a sua difusão como instância da cultura, possibilitam a constituição de uma dada visão de mundo, a qual se materializa no processo de desenvolvimento da sociedade civil organizada. Esse compromisso social da universidade tem sustentação histórica, seja na comunidade de pesquisadores, seja nos processos reivindicatórios dos movimentos docente e estudantil em contexto nacional, cada qual com seu olhar específico sobre a realidade brasileira.

O constructo legal que sustenta o conceito de Curricularização da Extensão Universitária sugere que é pela articulação do conhecimento científico produzido no âmbito do ensino e da pesquisa com as demandas e necessidades da comunidade onde se

insere, interagindo e contribuindo para a transformação da realidade, que o compromisso social e ambiental da universidade se revela. As ações extensionistas fortalecem a universidade para todos, bem como o papel da universidade no fortalecimento da democracia, da justiça social e da solidariedade. Assim, a inserção da extensão universitária como componente da estrutura curricular dos cursos de graduação contribui para a formação integral dos acadêmicos, a interação dialógica com a comunidade e o compromisso com a resolução de problemas que afligem a sociedade.

#### 1.5. A Curricularização da Extensão Universitária implica em reestruturação ou alteração curricular?

Sim. Nesse processo, como definido no Artigo 3º, §1º, da Resolução Unesp nº 41/2021, os Projetos Político-pedagógicos dos cursos de Graduação devem ressaltar o valor das ACEU, caracterizando-as adequadamente quanto à formação e à participação dos estudantes, para lhes permitir a obtenção de créditos curriculares ou de carga horária equivalente, de acordo com a legislação vigente, após a devida avaliação.



### 1.6. Qual o percentual da carga horária dos cursos de graduação deve ser destinado para as Atividades Curriculares de Extensão Universitária?

Como definido na legislação vigente, o conjunto de ACEU deve compor, no mínimo, 10% do total da carga horária dos cursos de Graduação da Unesp, e também fazer parte da matriz curricular dos cursos. Por exemplo, um curso com 3.600h (total) deverá ter, no mínimo, 360h de ACEU (já incluídas no total).

### 1.7. Como será o registro e creditação das Atividades Curriculares de Extensão Universitária?

Como estabelecido na legislação vigente, as ACEU devem ter suas propostas e desenvolvimento devidamente registradas, documentadas e certificadas, de acordo com normas vigentes na Unesp, de forma integrada nos sistemas da Pró-reitoria de Graduação e da Pró-reitoria de Extensão Universitária e Cultura, para que seja possível organizar

os planos de trabalho, as metodologias, a frequência e a avaliação dos estudantes pelo(s) professor(es) responsável(is) e sua respectiva creditação. Para tanto, estão sendo reestruturados os sistemas de gestão da Proec e da Prograd, para viabilizar sua integração na Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação.

## 2. ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

### 2.1. Há Atividades de Extensão Universitária no curso de graduação?

De acordo com a Resolução CNE/CES nº 07/2018 e Resolução Unesp nº 41/2021, as ACEU a serem creditadas, segundo sua caracterização nos Projetos Político-pedagógicos dos Cursos de Graduação da Unesp, inserem-se nas seguintes modalidades: Programas, Projetos, Cursos e Oficinas, Eventos e Prestação de Serviços (**Figura 1**).



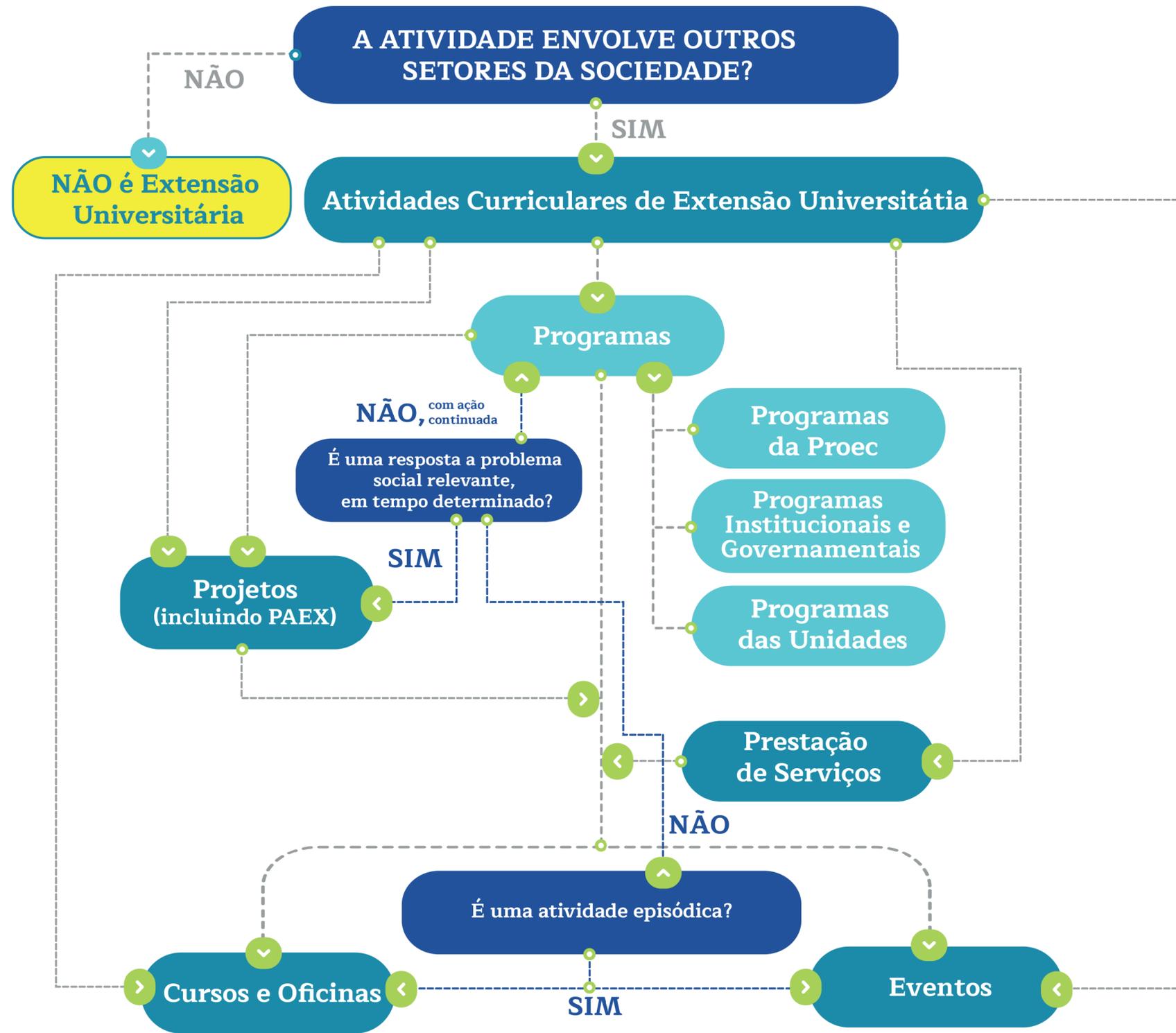


Figura 1. Atividades Curriculares de Extensão Universitária: modalidades

As modalidades de ACEU podem ser realizadas de forma isolada ou articuladas entre si, por exemplo, a partir de Programas e Projetos que contêm cursos e oficinas e eventos, e conforme as alternativas de curricularização que forem definidas em cada curso de graduação.

## 2.2. O que é Programa de Extensão Universitária?

De acordo com FORPROEX (2007), o Programa de extensão universitária é um “conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo realizado a médio e longo prazo”<sup>5</sup>.

## 2.3. Quais Programas de Extensão poderão ser creditados na graduação?

De acordo com a Resolução Unesp n° 75/2020<sup>6</sup>, Artigo 51, os Programas institucionalizados pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura são: Programa de Renovação Institucional, Programa de Cooperação Científica e Tecnológica, Pro-

grama de Ação Cultural, Programa de Divulgação, Orientação e Informação Profissional e Programa de Integração Social e Comunitária.

Integrados a esses programas vem sendo realizadas várias ações nas Unidades Universitárias, com apoio da Proec e inseridas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que poderão ser creditados nos cursos de graduação, a saber: Cursinhos pré-universitários, Núcleo Negro para Pesquisa e Extensão Universitária (NUPE), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Empresas Juniores, Universidade Aberta à Terceira Idade (UNATI), Centro de Línguas, Orquestra e Corais da Unesp, Espaços Museológicos, Centros de Ciência, dentre outras.

A Resolução Unesp n° 75/2012, em seu Artigo 52, prevê que outros Programas de Extensão poderão ser criados, a partir da leitura da realidade social, mediante proposição apresentada à Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura e aprovação da Câmara Central de Extensão Universitária e Cultura. Dessa forma, as Unidades Universitárias também poderão elaborar Programas de Extensão e articulá-los com a curricularização da extensão nos cursos de graduação.

5 FORPROEX - Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Extensão Universitária: organização e sistematização. Organização: Edison José Corrêa. Coordenação Nacional do FORPROEX. -- Belo Horizonte: Coopmed, 2007. p. 35

6 Resolução Unesp 75/2020 - Dispõe sobre o Regimento Geral da Extensão Universitária e Cultura na Unesp.



A creditação de Programas de Extensão Universitária deverá ocorrer mediante sua prévia aprovação no Sistema de Gestão da Proec (SISProec) e de acordo com o previsto no PPP do curso de graduação.

Além desses Programas, de acordo com a Resolução Unesp nº 41/2021, em consonância com a Resolução CNE-CES nº 07/2018, poderão ser creditados outros programas institucionais e também os de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais, distrital e nacional, tais como os que são realizados junto à Unesp, como: PET, Projeto Rondon, Intercâmbio, PIBIC, PIBITI, PIBID e Residência pedagógica, dentre outros, desde que sejam consideradas atividades vinculadas a esses programas discutidas com os coordenadores de curso e previstas no PPP.

Ressalta-se que cada Conselho de Curso deverá definir a carga horária das atividades associadas aos Programas PIBID e Residência Pedagógica para a creditação na extensão universitária, nas PCC e no Estágio Obrigatório, conforme legislação vigente.

#### 2.4. O que é Projeto de Extensão Universitária?

De acordo com o definido na Portaria Unesp Nº 90/2021<sup>7</sup>, “Projeto de Extensão Universitária é um conjunto de atividades de caráter educativo,

cultural, artístico, científico e tecnológico, que se caracteriza por:

- buscar atender às questões prioritárias da sociedade no enfrentamento de problemas sociais para o desenvolvimento da cidadania plena, gerando impacto e transformação social;
- ser desenvolvido pela comunidade acadêmica em conjunto a outros setores da sociedade, visando à interação dialógica e transformadora;
- envolver a participação efetiva da população externa como sujeitos ativos no processo (sem excluir a participação da comunidade interna);
- contemplar, obrigatoriamente, a participação ativa de estudantes da graduação na integração com o público, visando à formação integral;
- ter objetivos específicos e prazos determinados para seu alcance, podendo, mediante justificativa circunstanciada, ser renovado;
- integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade e com as ações propostas;
- situar-se na(s) área(s) de atuação acadêmica dos componentes da equipe, articulando ensino, pesquisa e extensão;
- diferenciar-se de outros formatos de ações exten-

7 Portaria Unesp Nº 90/2021 - Dispõe sobre os procedimentos para submissão e avaliação dos Projetos de Extensão Universitária na Unesp.

sionistas, como cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços, as quais podem, como ações episódicas, ser incorporadas a projetos, mas que por si só não os constituem;

- ser desenvolvido preferencialmente de forma interdisciplinar.
- Parágrafo único - O projeto de extensão poderá ser realizado de forma isolada ou vinculado a um programa de extensão.”

### **2.5. Quais Projetos de Extensão poderão ser creditados na graduação?**

A Proec anualmente publica editais para apoio a projetos de extensão universitária a serem realizados pelos docentes, com solicitação de bolsas e recursos. Além dos editais, os docentes podem cadastrar projetos de extensão sem solicitação de bolsas e recursos (em fluxo contínuo). Assim, poderão ser creditados os projetos de extensão que forem cadastrados e aprovados no SISProec e de acordo com o previsto no PPP do curso de graduação.

### **2.6. O que é o Projeto Articulado de Extensão Universitária (PAEX)?**

Na Resolução Unesp nº 41/2021, Artigo 6º, §3º, define-se que “o PAEX é um tipo especial de pro-

jeto que poderá ser realizado nos cursos de Graduação para atuação de turma(s) de estudantes, vinculado à área de formação profissional e envolvendo interdisciplinaridade, equipe de professores de diferentes disciplinas e diversidade de ações, dentre outras características dos projetos de extensão universitária, de acordo com a legislação vigente”.

Nos casos em que for previsto no PPP dos cursos de graduação, a execução do PAEX deverá ter as seguintes características:

- Estar centrado em problema social, na busca por contribuições para compreensão e solução desse problema, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
- Possibilitar a discussão crítica e contextualizada de problema social, tendo em vista o desenvolvimento sustentável com justiça social;
- Ser estruturado e articulado de forma interdisciplinar na área de formação profissional do Curso de Graduação e desenvolvido por equipe multidisciplinar e, preferencialmente, multiprofissional, integrando outros setores da sociedade;
- Estar comprometido com a produção de conhecimentos, por meio da vinculação com a pesquisa, segundo o princípio de indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária;



- Ser organizado para atuação da coletividade (turma) de estudantes de graduação, apresentando diversidade de ações e atividades correlacionadas e sistematizadas para o alcance dos objetivos propostos;
- Ser temporal - com período de realização em conformidade com o estabelecido no PPP de cada Curso de Graduação - e apresentar objetivos específicos e indicadores de resultados pertinentes à natureza do projeto, condizentes com o prazo de execução proposto.

O PAEX deverá ser submetido no SISProec e deverá conter, dentre outros aspectos de projetos de extensão:

- Caracterização e fundamentação teórica do problema social;
- Objetivos específicos relacionados à formação crítica e competências do estudante de graduação, vinculados a sua área de conhecimento;
- Objetivos específicos em relação à compreensão e à contribuição para solução do problema social;
- Descrição de Metodologias:
  1. de ações de formação do estudante, considerando as competências da área do curso de graduação;

2. de participação e interação com a sociedade; e
  3. de pesquisa (produção de conhecimento – do próprio projeto e/ou das pesquisas relacionadas);
- Conjunto de ações e atividades, correlacionadas ao problema social, e respectivas cargas horárias para estudantes e docentes envolvidos;
  - Forma de acompanhamento e avaliação dos estudantes;
  - Cronograma e período de execução;
  - Número de vagas, considerando a turma, semestre ou ano do Curso.

No PPP de cada Curso de Graduação que optar pelo PAEX deverá constar a quantidade e o período de realização de cada PAEX, conforme cronograma fixado no calendário escolar da unidade.

Quando o PAEX contiver outras modalidades de atividades extensionistas regulamentadas por legislação própria, como cursos, eventos e prestação de serviços, estas deverão ser cadastradas e aprovadas via SISProec.

### **2.7. O que é Curso de Extensão?**

De acordo com o estabelecido na Resolução Unesp



nº 74/2019<sup>8</sup>, Artigo 1º, “Cursos de Extensão Universitária consistem em programas de estudos organizados segundo área ou assuntos específicos, que objetivem o acesso ao conhecimento acadêmico, respeitando-se o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão universitária, dirigido ao público externo à Universidade, facultada a participação da comunidade acadêmica interna”, e poderão ser realizados de acordo com os seguintes formatos e invalidades (Artigo 3º):

- Curso Temático que visa proporcionar o conhecimento sobre uma determinada área com carga horária mínima de 8 (oito) e máxima de 30 (trinta) h-aula.
- Curso de Difusão de Conhecimento que visa proporcionar aos participantes conhecimentos de determinada(s) área(s) e terá carga horária mínima de 30 (trinta) e máxima de 180 (cento e oitenta) h-aula.
- Curso de Aperfeiçoamento que visa proporcionar a formação continuada por meio de conhecimentos sistematizados e técnicas de trabalho de determinada(s) área(s) com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) e máxima de 360 (trezentos e sessenta) h-aula.
- Curso Aberto Online – MOOC (Massive Open

Online Course) que visa oferecer conhecimentos de forma aberta e contínua por meio de ambientes virtuais de aprendizagem.”

## 2.8. Quais Cursos de Extensão poderão ser creditados na graduação?

Poderão ser creditados os cursos de extensão que forem cadastrados e aprovados no SISProec e de acordo com o previsto no PPP do curso de graduação.

## 2.9. O que é Evento de Extensão?

De acordo com a Resolução Unesp nº 75/2020, Artigo 32, “são considerados eventos de Extensão Universitária as atividades realizadas, no cumprimento de programas específicos, oferecidos com o propósito de produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos, tecnologias e bens culturais, podendo desenvolver-se em nível universitário ou não, de acordo com a finalidade visada e a devida aprovação.”

Os Eventos de Extensão Universitária, de acordo com a Portaria Unesp nº 492/2017, Artigo 1º, §1º, “são de curta duração; de abrangência Local, Regional, Estadual, Nacional ou Internacional; promovidos pelas Unidades Universitárias, Câmpus Expe-

8 Resolução Unesp nº 74/2019 - Regulamenta os Cursos de Extensão Universitária, presenciais e a distância, oferecidos pela Unesp.

rimentais e Unidades Complementares da Unesp; com escopo principal em uma das três dimensões acadêmicas: ensino, pesquisa ou extensão universitária, que promovam a inter-relação entre a Universidade e outros setores da sociedade”.<sup>9</sup>

### 2.10. Quais Eventos de Extensão poderão ser creditados na graduação?

Poderão ser creditados todos os eventos de extensão que forem cadastrados e aprovados no SISProec e de acordo com o previsto no PPP do curso de graduação.

### 2.11. O que é Prestação de Serviços?

De acordo com a Resolução Unesp Nº 66/2020, Artigo 1º, “a prestação de serviços é a atividade que promove a transferência dos conhecimentos gerados na Unesp para setores privados ou públicos externos à Universidade, com o objetivo de promover o desenvolvimento socioeconômico, científico e tecnológico”. Ressalta-se que, Artigo 2º, “a prestação de serviços, realizada por docente ou pesquisador, ou grupo desses, de uma ou mais Unidades ou Câmpus Experimental ou outros ór-

gãos internos da Unesp, tem por objetivo atender demandas de outros setores da sociedade nas diversas áreas do conhecimento e será caracterizada como:

- **assessoria:** avaliação de caráter opinativo com emissão de parecer ou informação técnica sobre projeto(s), em andamento ou concluído(s);
- **consultoria:** elaboração ou proposta de execução de projeto(s);
- **assistência:** atendimento, individual ou coletivo, a pessoas ou animais;
- **serviço técnico especializado:** atividades de organização, planejamento, execução, desenvolvimento técnico ou tecnológico, transferência tecnológica, análises laboratoriais ou outros serviços especializados utilizando a infraestrutura da Universidade.”<sup>10</sup>

### 2.12. Quais Prestações de Serviços poderão ser creditadas na graduação?

Poderá ser creditada a prestação de serviços que for cadastrada e aprovada no SISProec e de acordo com o previsto no PPP do curso de graduação.

9 Portaria Unesp nº 492/2017 – Dispõe sobre os trâmites de aprovação e critérios de avaliação para realização de Eventos de Extensão Universitária da Unesp.

10 Resolução Unesp Nº 66/2020 – Dispõe sobre as atividades de prestação de serviços na Unesp.

### **2.13. É necessário ter todas as cinco modalidades de Atividades Curriculares de Extensão Universitária no curso de graduação?**

Não. Como estabelecido na Resolução Unesp nº 41/2021, Artigo 6º, §2º, “a inserção de todas ou de parte das modalidades previstas e o percentual de cada uma no total da carga horária para as Atividades Curriculares de Extensão Universitária deverão ser definidos no PPP e em regulamentos próprios de cada curso ou da Unidade da Unesp”.

### **2.14. O Curso poderá oferecer uma disciplina sobre Extensão Universitária e creditá-la como Atividades Curriculares de Extensão Universitária?**

Sim, desde que envolva atividades extensionistas, atendendo à Resolução Unesp nº 41/2021, Artigo 4º, § 2º. Essa disciplina poderá ser integralmente creditada nas ACEU, vinculada a uma de suas modalidades previamente cadastrada e aprovada no SISProec e de acordo com o previsto no PPP do curso de graduação.

### **2.15. As Atividades Curriculares de Extensão Universitária devem estar correlacionadas aos ODS?**

A Resolução Unesp nº 41/2021 recomenda que as ACEU deverão estar preferencialmente correlacio-

nadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Para saber mais sobre os ODS, sugere-se consultar:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável  
[www.brasil.un.org/pt-br/sdgs](http://www.brasil.un.org/pt-br/sdgs)

Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável  
[www.odsbrasil.gov.br/](http://www.odsbrasil.gov.br/)

ODS - SP  
[www.casacivil.sp.gov.br/ods/](http://www.casacivil.sp.gov.br/ods/)

Guia Agenda 2030  
[www.guiaagenda2030.org/](http://www.guiaagenda2030.org/)

### **2.16. As Atividades Curriculares de Extensão Universitária devem atender à legislação de acessibilidade?**

Sim. A Resolução Unesp nº 41/2021 estabelece que as ACEU deverão atender às normas de acessibilidade vigentes. Sugere-se consultar o site Unesp - Inclusão e Acessibilidade  
[www2.unesp.br/portal#!/inclusao](http://www2.unesp.br/portal#!/inclusao)



### 3. ALTERNATIVAS DE CURRICULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

#### 3.1. Quais são as alternativas para a interação entre as Atividades Curriculares de Extensão Universitária e os demais componentes curriculares do curso?

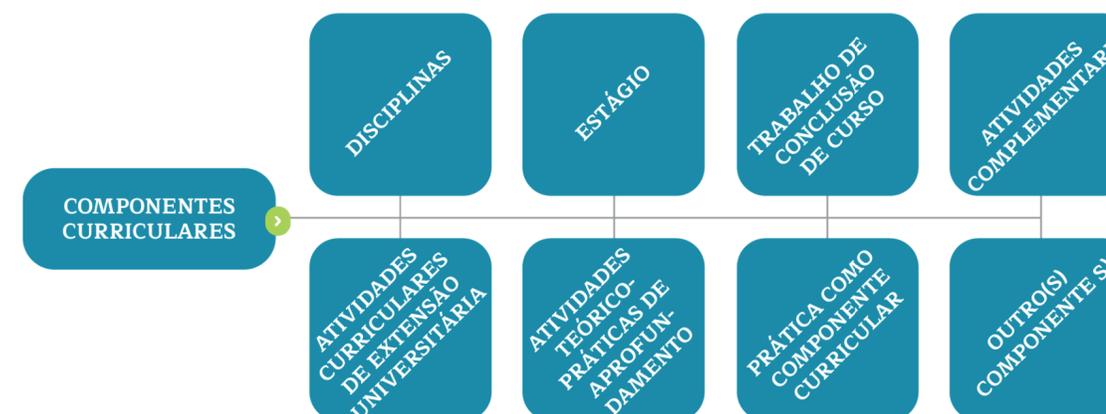
Na Resolução Unesp nº 41/2021, Artigo 4º, definiu-se que na proposta de reestruturação ou alteração curricular de cada curso de graduação da Unesp a interação entre as ACEU (ACEU) e os demais componentes curriculares do curso poderá ocorrer mediante quatro alternativas:

- I - redistribuição da carga horária dos componentes curriculares, atendendo-se à legislação vigente, para inclusão de Atividades Curriculares de Extensão Universitária na matriz curricular;
- II - desenvolvimento de Atividades Curriculares de Extensão Universitária em componentes curriculares integrados a programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e/ou prestação de serviços;
- III - desenvolvimento de Atividades Curriculares de Extensão Universitária nas disciplinas participantes de forma integrada ao Projeto Articula-

- do de Extensão Universitária (PAEX);
- IV - combinação das alternativas anteriores.

#### 3.2. Como aplicar a Alternativa I?

Nesta **Alternativa (I)**, os cursos de graduação poderão redistribuir a carga horária de componentes curriculares, de modo a incorporar as ACEU como componente curricular de forma isolada (**Figura 2**)



**Figura 2.** Componentes Curriculares: inclusão das ACEU

Para tanto, será necessário:

- analisar a carga horária das disciplinas e, quando possível, reduzir a carga horária, suprimir e/ou fundir disciplinas;
- reduzir a carga horária de Estágio Obrigatório e/ou de Trabalho de Conclusão de Curso, quando possível e desde que se atenda ao mínimo exigido para esses componentes pela legislação vigente

relativa ao curso;

- identificar as Atividades Complementares que possam ser contempladas nas ACEU e redistribuir as respectivas cargas horárias;
- identificar as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA) que possam ser contempladas nas ACEU e redistribuir as respectivas cargas horárias;
- inserir a carga horária disponibilizada nas alternativas anteriores no componente ACEU.
- prever no PPP quais ACEU e respectivo percentual terão que ser realizadas pelo estudante e creditadas no curso;
- elaborar o regulamento das ACEU para o curso.

Para exemplificar, apresenta-se para a **Alternativa (I)** de curricularização algumas possibilidades (i, ii e iii) de definição no novo PPP do curso para o estudante cumprir os 10% de Extensão Universitária em um curso de graduação com 3.600h (**Quadro 1**).

DISCIPLINA / ACEU	EXEMPLOS DE POSSIBILIDADES (h)		
	i	ii	iii
Disciplina sobre Extensão	30	até 60	até 60
Programas	90	até 120	até 360
Projetos de extensão (incluindo PAEX)	120	até 120	até 360
Cursos e Oficinas	30	até 60	até 360
Eventos	60	até 60	até 360
Prestação de Serviços	30	até 60	até 360
<b>TOTAL (o estudante deverá cumprir)</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>360</b>

**Quadro 1:** Exemplos de possibilidades de distribuição da carga a ser cumprida em Disciplina sobre Extensão Universitária e nas modalidades de ACEU

Obs: 15h/atividades programadas correspondem a 1 crédito.

No exemplo i, o estudante poderia cursar disciplina sobre Extensão Universitária de 30h e participaria obrigatoriamente de todas as modalidades de ACEU.

No exemplo ii, o estudante poderia participar de disciplina sobre Extensão Universitária (de até 60h) e em algumas modalidades de ACEU, tendo um limite máximo de carga horária em cada modalidade, não sendo obrigatório que o estudante participe de todas as modalidades de ACEU.

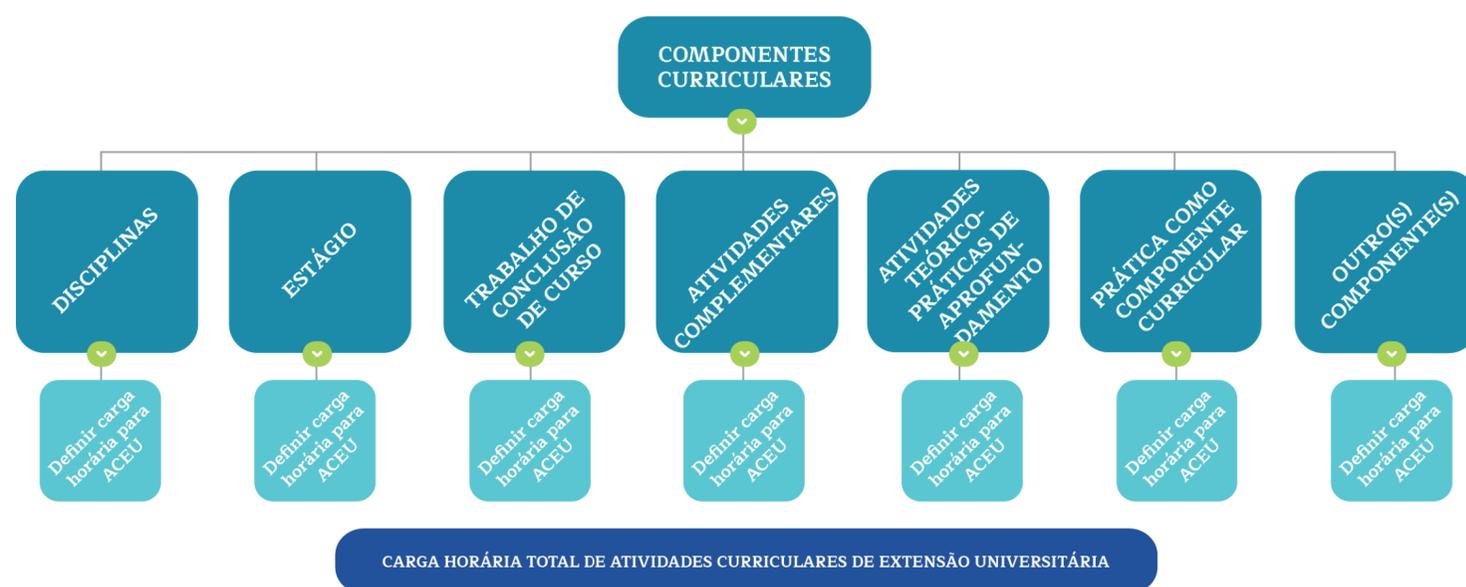
No exemplo iii, o estudante poderia cumprir a carga horária de Extensão Universitária cursando disciplina sobre extensão ou uma ou mais modalidades de ACEU.

Destaca-se que para a **Alternativa (I)** de curricularização será preciso ampliar a oferta de atividades de extensão realizadas na Unesp, com a aber-

tura de vagas prioritariamente aos estudantes vinculados ao respectivo curso de graduação em que atuam os professores, sem excluir a possibilidade de participação de estudantes de outros cursos, na perspectiva de fortalecer a interdisciplinaridade e interprofissionalidade.

### 3.3. Como aplicar a Alternativa II?

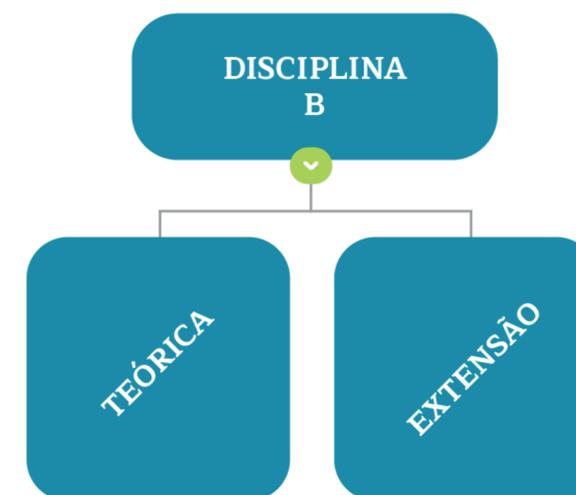
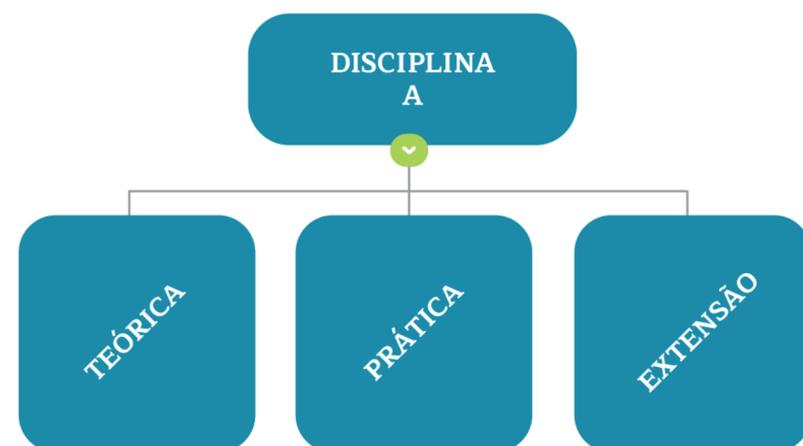
Nesta **Alternativa (II)** de curricularização da Extensão, a inserção das ACEU nos demais componentes curriculares poderá se dar com as atividades extensionistas inseridas diretamente em outro componente curricular, com a sua carga horária, e o PPP do curso deverá definir claramente como as ACEU estarão incorporadas ao outro componente curricular, com o devido registro nos sistemas da Proec e da Prograd (**Figura 3**).



**Figura 3.** Componentes Curriculares e integração com ACEU.

### DISCIPLINAS:

- No PPP definir qual(is) disciplina(s) poderá(ão) ser oferecida(s) de forma integrada com as ACEU;
- constar no Plano de Ensino da disciplina, dentre outros itens que lhe forem próprios:
  1. a metodologia de ensino articulada com a realização da ACEU;
  2. carga horária: total, teórica, prática e de ACEU. Por exemplo: disciplina de 60h: 30h teóricas, 15 práticas e 15 de ACEU ou 45h teóricas e 15 de ACEU (**Figura 4**);

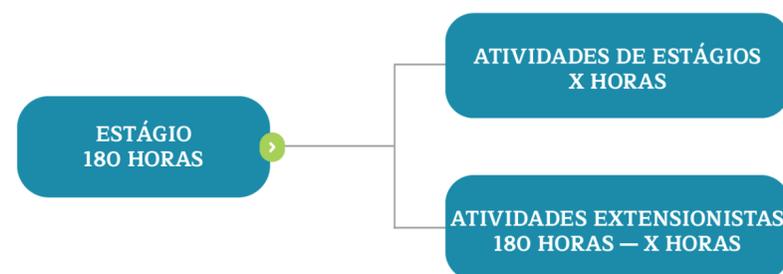


**Figura 4.** Disciplinas e ACEU integradas.

- a ACEU que será realizada junto com a disciplina deverá ser cadastrada pelo professor e aprovada no SISProec; o estudante deverá submeter seu relatório e o professor deverá avaliá-lo, para que se tenha o registro da ACEU realizada em conjunto com a disciplina e a respectiva creditação no SISGRAD.

### ESTÁGIO OBRIGATÓRIO:

- No PPP definir que o estudante poderá realizar o Estágio obrigatório de forma integrada com as ACEU. Recomenda-se observar as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN)<sup>11</sup> do curso e a legislação vigente, argumentando-se sobre as interfaces entre o estágio obrigatório e a extensão universitária;
- inserir as ACEU diretamente na carga horária de estágio obrigatório e definir como serão realizadas em conjunto. Por exemplo: para Estágio com 180h, demonstrar a parte desta carga horária que será realizada como ACEU (**Figura 5**);



**Figura 5.** Estágio Obrigatório e ACEU integradas.

- a ACEU que será realizada junto com o estágio obrigatório deverá ser cadastrada pelo orienta-

<sup>11</sup> Recomenda-se verificar as DCN do curso, no site do MEC: <http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/12991-diretrizes-curriculares-cursos-de-graduacao>.

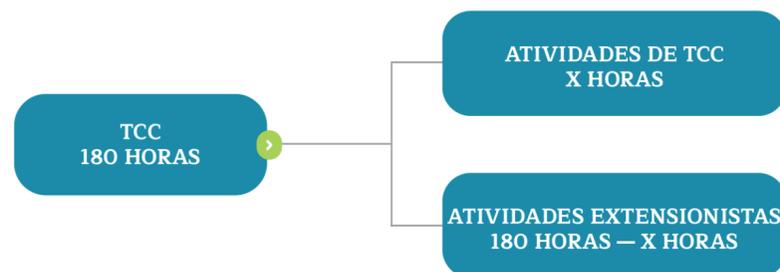
dor e aprovada no SISProec; o estudante deverá submeter seu relatório e o orientador deverá avaliá-lo, para que se tenha o registro da ACEU realizada em conjunto com o Estágio obrigatório e a respectiva creditação no SISGRAD.

Obs: a Lei N° 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, estabelece no § 3º do Artigo 2º, que “as **atividades de extensão** (grifo nosso), de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso”. Assim, parte do estágio poderá ser creditado como ACEU, desde que atenda aos princípios e diretrizes da extensão universitária e esteja vinculado a uma das modalidades de Atividades Curriculares de Extensão Universitária.

### TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO:

- No PPP definir que o estudante poderá realizar o TCC de forma integrada com as ACEU. Recomenda-se observar as DCN do curso e a legislação vigente, argumentando-se sobre as interfaces entre o TCC e a extensão universitária;

- inserir as ACEU diretamente na carga horária de TCC e definir como serão realizadas em conjunto. Por exemplo: para TCC com 180h, demonstrar a parte desta carga horária que será realizada como ACEU (**Figura 6**);



**Figura 6.** Trabalho de Conclusão de Curso e ACEU integradas.

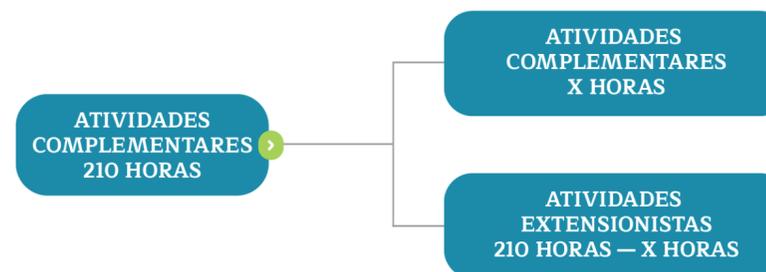
- a ACEU que será realizada junto com o TCC deverá ser cadastrada pelo professor orientador e aprovada no SISProec; o estudante deverá submeter seu relatório e o orientador deverá avaliá-lo, para que se tenha o registro da ACEU realizada em conjunto com o TCC e a respectiva creditação no SISGRAD.

### ATIVIDADES COMPLEMENTARES – CURSOS DE BACHARELADO

- No PPP definir que o estudante poderá realizar as Atividades Complementares de forma integrada com as ACEU. Recomenda-se observar as DCN

do curso e a legislação vigente, argumentando-se sobre as interfaces entre as Atividades Complementares e a extensão universitária;

- inserir as ACEU diretamente na carga horária de Atividades Complementares e definir como serão realizadas em conjunto (**Figura 7**);



**Figura 7.** Atividades Complementares e ACEU integradas.

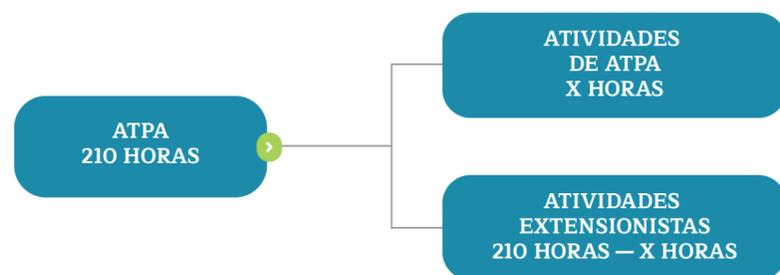
- a ACEU que será realizada junto com Atividades Complementares deverá ser cadastrada pelo professor e aprovada no SISProec; o estudante deverá submeter seu relatório e o professor deverá avaliá-lo, para que se tenha o registro da ACEU realizada em conjunto com Atividades Complementares e a respectiva creditação no SISGRAD.

### ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO (ATPA) – CURSOS DE LICENCIATURA

- No PPP definir que o estudante poderá realizar as ATPA de forma integrada com as ACEU. Reco-

menda-se observar as DCN do curso e a legislação vigente, argumentando-se sobre as interfaces entre as ATPA e a extensão universitária;

- inserir as ACEU diretamente na carga horária de ATPA e definir como serão realizadas em conjunto. Por exemplo: para ATPA com 210h, demonstrar a parte desta carga horária que será realizada como ACEU (**Figura 8**);



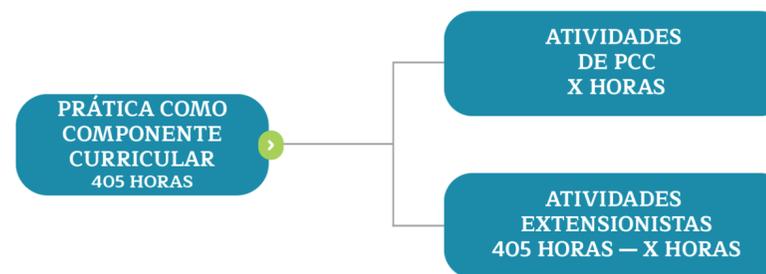
**Figura 8.** Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento e ACEU integradas.

- a ACEU que será realizada junto com ATPA deverá ser cadastrada pelo professor e aprovada no SISProec; o estudante deverá submeter seu relatório e o professor deverá avaliá-lo, para que se tenha o registro da ACEU realizada em conjunto com ATPA e a respectiva creditação no SISGRAD.

## PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR (PCC) - CURSOS DE LICENCIATURA

No PPP definir que o estudante poderá realizar a PCC de forma integrada com as ACEU. Recomenda-se observar as DCN do curso e a legislação vigente, argumentando-se sobre as interfaces entre a PCC e a extensão universitária;

- inserir as ACEU diretamente na carga horária da PCC e definir como serão realizadas em conjunto. Por exemplo: para PCC com 405h, demonstrar a parte desta carga horária que será realizada como ACEU (**Figura 9**);



**Figura 9.** Prática como Componente Curricular e ACEU integradas.

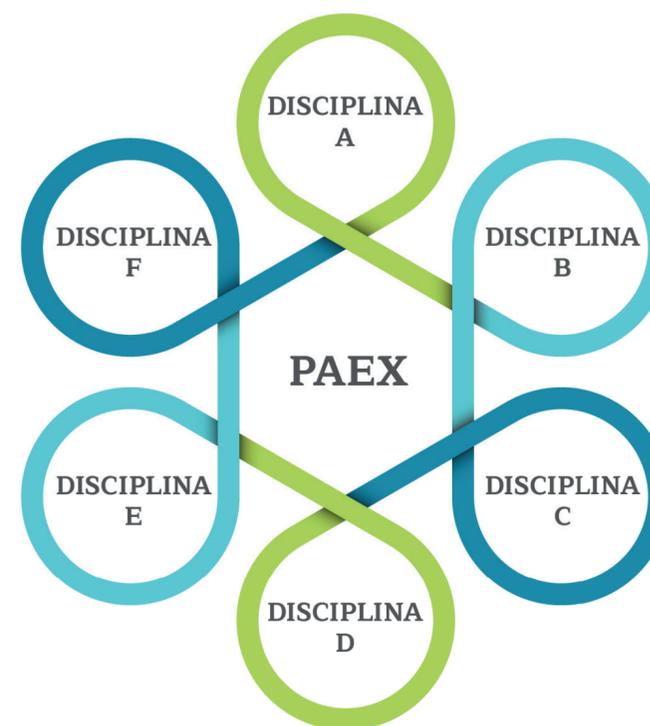
- a ACEU que será realizada junto com a PCC deverá ser cadastrada pelo professor e aprovada no SISProec; o estudante deverá submeter seu rela-

tório e o professor deverá avaliá-lo, para que se tenha o registro da ACEU realizada em conjunto com a PCC e a respectiva creditação no SISGRAD.

Obs: a Resolução CNE/CP N° 2, de 20 de Dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), estabelece em seu Art. 6° que a política de formação de professores para a Educação Básica, em consonância com os marcos regulatórios, em especial com a BNCC, tem como princípios relevantes: (...) V - a articulação entre a teoria e a prática para a formação docente, fundada nos conhecimentos científicos e didáticos, **contemplando a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão** (grifo nosso), visando à garantia do desenvolvimento dos estudantes. Dessa forma, parte das ATPA, PCC ou outro componente curricular dos cursos de licenciatura podem ser creditadas como ACEU, desde que devidamente caracterizado o diálogo com outros setores da sociedade e previsto no PPP, nos termos da Resolução CNE-CES n° 07/2018 e Resolução Unesp n° 41/2021.

### 3.4. Como aplicar a Alternativa III?

Nesta **Alternativa (III)** de curricularização, as disciplinas integradas à realização do PAEX poderão manter sua carga horária original, mas passam a contribuir com conteúdos, procedimentos e ações, abordadas de forma interdisciplinar e organizadas pelo conjunto de docentes das disciplinas integradas no PAEX (**Figura 10**).



**Figura 10.** Integração de PAEX e Disciplinas (conteúdo e/ou carga horária).

A Extensão Universitária realizada no PAEX poderá ser registrada:

- a) na carga horária do PAEX e das disciplinas integradas;
- b) apenas na carga horária do PAEX, mas com as disciplinas integradas abordando conteúdos a ele vinculados.

Dessa forma, poderá haver diferentes para configurações de disciplinas e carga horária para o PAEX. Alguns exemplos estão no **Quadro 2**:

PAEX INTEGRADO A DISCIPLINAS	EXEMPLOS DE POSSIBILIDADES (h)		
	i	ii	iii
PAEX (horário em comum)	60	45	120
Disciplina A integrada ao PAEX (registro da ACEU)	15	15	0
Disciplina B integrada ao PAEX (registro da ACEU)	15	15	0
Disciplina C integrada ao PAEX (registro da ACEU)	15	15	0
Disciplina D integrada ao PAEX (registro da ACEU)	15	15	0
Disciplina E integrada ao PAEX (registro da ACEU)	0	15	0
<b>TOTAL PAEX</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>120</b>

**Quadro 2:** Exemplos de possibilidades de distribuição da carga horária a ser cumprida em disciplinas integradas ao PAEX, com total de 120h.

Em qualquer possibilidade, entretanto, a integração das disciplinas com o PAEX é fundamental e deve estar prevista no PPP do curso que terá PAEX e detalhada nos Planos de Ensino de cada disciplina integrada, com expressa indicação do conteúdo, metodologia e respectiva carga horária a ser desenvolvida no PAEX. E deverá haver um horário específico para a realização conjunta do PAEX, em que professores e estudantes das diferentes disciplinas desenvolvam as atividades previstas no projeto.

Poderão ser previstos um ou mais PAEX ao longo do curso, seja em diferentes anos, seja com diferentes temáticas, com duração variável, sendo o mínimo de um semestre letivo. A avaliação do estudante no PAEX deverá ser realizada em conjunto pelos professores responsáveis pelas disciplinas integradas.

O curso poderá também prever o oferecimento de disciplina sobre extensão universitária para os estudantes ingressantes.

Assim, um curso com 3600h, poderia ter a seguinte forma de curricularização da extensão com foco no PAEX (**Quadro 3**):



DISCIPLINA SOBRE EXTENSÃO E PAEX	EXEMPLOS DE POSSIBILIDADES (h)		
	i	ii	iii
Disciplina sobre Extensão	60	60	30
PAEX I (2º ano)	60	90	90
PAEX II (3º ano)	120	90	120
PAEX III (4º ano)	120	120	120
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>360</b>

**Quadro 3:** Exemplos de possibilidades de distribuição da carga horária a ser cumprida em PAEX e disciplina de Extensão

Ressalta-se que outras configurações para a realização de PAEX poderão ser definidas nos cursos e explicitadas nos Projetos Político-pedagógicos.

Para a **Alternativa (III)** de curricularização será preciso propor o PAEX com antecedência no SISProec, para o devido trâmite e avaliação antes da matrícula dos estudantes e inserir nos Planos de Ensino das disciplinas a metodologia, conteúdo e carga horária que será trabalhada de forma integrada com o PAEX.

### 3.5. Como aplicar a Alternativa IV?

O curso poderá adotar todas ou parte das alternativas anteriores na curricularização da extensão universitária em seu PPP, conforme suas características.

Dessa forma, o estudante poderá cumprir a carga horária de Extensão Universitária participando das ACEU conforme as alternativas que forem previstas no PPP do curso.

## 4. SUGESTÃO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Apresenta-se sugestão de descrição das ACEU no PPP (**Quadro 4**), que devem ser detalhadas/alteradas de acordo com as especificidade de cada curso:

**Quadro 4:** Sugestão de Descrição para as ACEU no PPP

DISCIPLINA/ ACEU	SIGLA	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO
Disciplina sobre Extensão Universitária	DExt		DISCIPLINA SOBRE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, que aborde, dentre outros, a concepção, as diretrizes e os princípios de Extensão Universitária. Deve incluir no mínimo 50% da carga horária da disciplina em atividades extensionistas para e com outros setores da sociedade.
Disciplina do curso integrada a ACEU	(disciplina) ACEU		DISCIPLINA de conteúdo referente ao curso de Graduação, com uma parte destinada à Extensão Universitária, de acordo com as cinco modalidades de Atividades de Extensão. Deve incluir atividades extensionistas para e com outros setores da sociedade, descritas na metodologia do Plano de Ensino.
Atividade Curricular de Extensão Universitária (Programas vinculados à PROEC)	ACEU-Programas		Atuação do estudante em PROGRAMAS de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura da Unesp. Relacionado a esses Programas estão várias ações, tais como: Cursinhos pré-universitários, Núcleo Negro para Pesquisa e Extensão Universitária (NUPE), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Empresas Juniores, Universidade Aberta à Terceira Idade (UNATI), Centro de Línguas, Orquestra e Corais da Unesp, Espaços Museológicos, Centros de Ciência, dentre outros.
Atividade Curricular de Extensão II (Outros Programas Institucionais e Governamentais)	ACEU-PI		Atuação do estudante em outros PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, promovidos por órgãos internos ou externos à Unesp, eventualmente também os de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais, distrital e nacional, tais como: Núcleo de Ensino, PIBID, PET, Projeto Rondon, Residência Pedagógica, Intercâmbio, PIBIC, PIBITI, Programas com Prefeituras Municipais, dentre outros.
Atividade Curricular de Extensão (Projetos)	ACEU-PJ		Atuação do estudante em PROJETOS de extensão cadastrados na Pró-reitoria de Extensão Universitária e Cultura da Unesp, participantes de editais ou em fluxo contínuo.
Atividade Curricular de Extensão – PAEX	ACEU-PAEX		Atuação do estudante em PAEX (Projetos Articulados de Extensão Universitária) registrados na Pró-reitoria de Extensão Universitária e Cultura da Unesp e previstos no PPP do curso.
Atividade Curricular de Extensão (Cursos e Oficinas)	ACEU-Cursos		Atuação do estudante em CURSOS e OFICINAS de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura da Unesp. O estudante deve ser protagonista nesta atividade, que envolve outros setores da sociedade, a partir da organização e ministração do curso/oficina.
Atividade Curricular de Extensão (Eventos)	ACEU-Eventos		Atuação do estudante em EVENTOS de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura da Unesp. O estudante deve ser protagonista nesta atividade, que envolve outros setores da sociedade, a partir da organização e realização do evento.
Atividade Curricular de Extensão (Prestação de Serviços)	ACEU-PS		Atuação do estudante em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura da Unesp.
Atividade Curricular de Extensão (Outras IES)	ACEU-IES		Atuação do estudante em atividades de extensão universitária em outras INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.

## 5. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

### 5.1. As Atividades Curriculares de Extensão Universitária deverão ser avaliadas?

Sim, como todo componente curricular. Como estabelecido na Resolução Unesp nº 41/2021, Artigo 16, “a avaliação da Curricularização da Extensão Universitária nos cursos de Graduação deverá ser continuamente realizada pelas instâncias competentes da Unesp, de acordo com instrumentos e indicadores estabelecidos em normas internas, e estar direcionada ao constante aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino e a pesquisa, à formação dos estudantes, à qualificação do corpo docente, à relação com a sociedade, à participação dos parceiros e às outras dimensões acadêmicas institucionais”.

Ressalta-se que, de acordo com a Resolução Unesp 41/2021, Artigo 3º §2º, “as Atividades Curriculares de Extensão Universitária devem ter suas propostas e desenvolvimento devidamente registradas, documentadas e certificadas, de acordo com normas vigentes na Unesp, de forma integrada nos sistemas da Pró-reitoria de Graduação (Prograd) e da Pró-reitoria de Extensão Uni-

versitária e Cultura (Proec), para que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, a frequência e a avaliação dos estudantes pelo(s) professor(es) responsável(is) e sua respectiva creditação”.

### 5.2. A participação do estudante nas Atividades Curriculares de Extensão Universitária deverá ser avaliada?

Sim. Como estabelecido na Resolução Unesp 41/2021, Artigo 15, “a avaliação das Atividades Curriculares de Extensão Universitária realizadas pelos estudantes deverá estar descrita no plano de ensino da disciplina ou no componente curricular nos quais as atividades serão desenvolvidas”. Ressalta-se também, no Artigo 11, que “a creditação da participação dos estudantes de Graduação em programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços deverá ocorrer apenas na condição de serem membros da equipe executora”.

### 5.3. Com relação ao processo de aprendizagem proporcionado pelas Atividades Curriculares de Extensão Universitária previstas no currículo, quais são as experiências mais valorizadas?

- Experiência prática em grupo.
- A comparação de diferentes realidades.



- A análise das práticas sociais e de valores compartilhados na comunidade.
- A reflexão e a crítica diante de problemas que precisam ser enfrentados pela comunidade.
- A ação e o desenvolvimento de atividades de cooperação com a comunidade.
- Mudança no perfil do profissional a ser formado.
- Outros: especificar

#### 5.4. Quais valores e princípios éticos são desenvolvidos nas ações extensionistas propostas no currículo?

- Valorização da dignidade humana e dos direitos humanos.
- Valorização da diversidade cultural.
- Valorização da democracia, da justiça, da equidade e do Estado de direito.
- Empatia, respeito e atenção aos outros.
- Escuta e observação sem juízo de valores.
- Responsabilidade e espírito cívico.
- Aptidão para comunicação, cooperação e troca de saberes.
- Conhecimento e compreensão crítica da realidade.

- Flexibilidade e criatividade para enfrentamento de problemas e tomada de decisões.

Outros: especificar

#### 5.5. As ações extensionistas desenvolvidas por meio de projetos envolvem quais aspectos do processo de aprendizagem?

- A escolha de um objeto de estudo ou de um problema que exigem planejamento para análise.
- A coleta de informações em grupo, o que exige responsabilidade individual, cooperação e o sentido do trabalho coletivo.
- A preparação de um produto resultado da pesquisa em diversas formas (relatório, vídeo, podcast, uma publicação, um site na internet, uma representação ou manifestação pública etc).
- A apresentação pública e divulgação dos resultados.
- A reflexão sobre a experiência de aprendizagem.
- Outros: especificar.



### 5.6. As ações extensionistas na prestação de serviços envolvem quais aspectos do processo de aprendizagem?

- Identificação e avaliação das necessidades da comunidade.
- Análise das diferentes opções para tratar de um problema.
- Planejamento da intervenção.
- Realização de ações no serviço que sejam pertinentes para resolver o problema e, ao mesmo tempo, favorecer a aprendizagem de valores democráticos e de valorização das políticas públicas.
- Apresentação à comunidade do trabalho realizado e dos resultados alcançados.
- Reflexão sobre a experiência de aprendizagem, avaliação das atividades realizadas e encaminhamento de sugestões para a melhoria dos serviços.
- Outros: especificar.

## 6. PERGUNTAS FREQUENTES

### MODALIDADES DE ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

#### O curso pode ter duas modalidades de TCC, uma com extensão e outra sem extensão?

TCC é considerado um componente único dentro do PPP, mas há a possibilidade de se explicitar no PPP que o aluno terá a possibilidade de fazer o TCC com ou sem extensão. Nesse sentido, é necessário deixar claro no PPP que o TCC poderá ter seu caráter extensionista e até quanto (em %) poderá ser creditado, desde que atenda aos princípios e diretrizes da extensão universitária e esteja vinculado a uma das modalidades de Atividades Curriculares de Extensão Universitária.

#### A “modalidade” de extensão em divulgação científica da universidade, num sentido mais popular, não em periódicos, poderá ser considerada para curricularização da extensão?

Sim, desde que haja interação dialógica dos estudantes com público externo e caráter transformador na formação do aluno e ou da realidade da comunidade e esteja vinculado a uma das modalidades de Atividades Curriculares de Extensão Universitária.



**As atividades de extensão terão que ser realizadas somente por meio de PAEX?**

Não. De acordo com a Resolução Unesp nº 41/2021, Artigos 4º e 9º, os estudantes poderão ter oportunidades variadas oferecidas em seus cursos e Unidades para o cômputo das atividades de extensão, podendo complementar seus créditos em outras Unidades da Unesp e até mesmo em outras Instituições de Ensino Superior.

**Como ficam as atividades específicas de extensão em programas como a UNATI, Centro de Línguas, EJA, PET, Empresas Juniores, Agita Unesp, entre outras, em relação a curricularização? Será obrigatório a participação de todos os alunos?**

Nessas atividades serão consideradas as participações individuais, portanto opcionais aos alunos de acordo com seu interesse em desenvolvê-las para a complementação no cômputo final de sua carga horária de curricularização da extensão, desde que devidamente previstas no PPP do curso.

**Em programas que atuam com comunidades internas e externas, como Programa de Educação Tutorial (PET), Empresas Juniores, Centros de Línguas entre outras, a carga horária será integralmente computada para a curricularização?**

Não. Os coordenadores ou tutores devem estabelecer e justificar quais atividades serão passíveis de serem consideradas atividades de extensão para serem creditadas aos estudantes e o curso deverá avaliar e atribuir esses créditos aos estudantes participantes, conforme previsto em seu PPP.

## **ATPAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**As atividades complementares – Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPAs) ou antigas Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) poderão ser aproveitadas para curricularização da extensão nas licenciaturas?**

Para os cursos de licenciatura em geral, o conceito Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento – ATPA foi estabelecido pela Resolução CNE/CP nº 02/2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Para as licenciaturas, as ATPAs (antigas AACCs) são obrigatórias 200h. Mas na Unesp exige-se 210h



para equivaler a 14 créditos. As atividades de extensão podem ser integradas nas ATPAs.

**Com relação aos cursos de bacharelado, suas DCN estabelecem o conceito de Atividades Complementares e para a curricularização segue-se a mesma diretriz?**

Deve ser explicitado no PPP como serão feitas as Atividades Curriculares de Extensão Universitária (ACEU) integradas às ATPAs ou às Atividades Complementares, as quais deverão estar devidamente registradas nos Sistemas da Proec e da Prograd.

**Como diferenciar quais atividades serão consideradas complementares e ou de extensão universitária?**

Para que seja reconhecida como atividade de extensão universitária, a equipe executora da atividade de extensão deve ser integrada pelos estudantes, que devem ser os protagonistas, e a comunidade externa deve estar envolvida. A atividade deve cumprir um papel formativo, devidamente previsto e explicado no PPP do curso. Nas atividades complementares, por sua vez, ainda que possam desempenhar um papel formativo, o estudante pode participar na condição de ouvinte e em ações que não envolvam a comunidade

externa, por exemplo como participante/ouvinte em seminários e palestras. Outros preceitos, conforme artigos 5º e 6º da Resolução 07/CNE/CES/2018 como estruturantes da prática e concepção da extensão, indicam a diferença entre as atividades de extensão e as complementares, como a ideia de que naquelas ocorre uma troca de conhecimento entre a universidade e a comunidade externa (interação dialógica), e não uma transmissão unilateral de saberes, como ao participar como ouvinte de uma palestra ou evento.

**CARGA HORÁRIA PARA ESTUDANTES E DOCENTES**

**Os alunos poderão cumprir mais do que 10% da curricularização da extensão?**

Sim. O mínimo a ser cumprido é de 10%, para cada aluno (Artigo 2º da Resolução Unesp nº 41/2021). É importante destacar que o Curso deverá possibilitar atividades de extensão para que os alunos cumpram os créditos necessários. Entretanto, o aluno também poderá cumprir atividades de extensão em outros cursos e Unidades da Unesp e/ou em outras Instituições de Ensino Superior, de modo que se estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes, desde que previstas no PPP (Artigo 9º).



**Todos os alunos têm que cumprir as mesmas atividades para completar os 10% da curricularização da extensão?**

Não. Algumas atividades podem ser comuns para todos os alunos, mas os alunos poderão ter participação individual em ACEU, como em projetos de extensão universitária, dentre outras.

**Se a disciplina tem atividade de extensão, será creditada toda a carga horária da disciplina? Ou apenas a parte da atividade extensionista? É possível que uma disciplina de 60h tenha todo o seu conteúdo extensionista?**

Dependerá da definição que constar no PPP e no plano de ensino da disciplina. Assim, poderá ser creditada para extensão: a) apenas a parte que estiver relacionada à Atividade Curricular de Extensão Universitária; ou b) integralmente a carga horária da disciplina, desde que a disciplina tenha sido elaborada para ter metodologia e conteúdo extensionistas e em sua maior parte aconteçam atividades práticas com outros setores da sociedade.

**Poderão ser creditadas as aulas teóricas e as aulas práticas de extensão? Ou só as atividades práticas de extensão?**

As aulas teóricas que ocorram em sala e que se-

jam preparatórias para se realizar as atividades de extensão, como planejamento, diagnóstico, desenvolvimento de materiais e projetos, discussões e debates, entre outras, poderão também ser creditadas como extensão, desde que atendam aos princípios e diretrizes da extensão universitária e esteja vinculado a uma das modalidades de Atividades Curriculares de Extensão Universitária.

**Como contabilizar o trabalho docente considerando as novas DCNs e o artigo 57 da LDB, em especial as disciplinas que "englobam" a extensão?**

Deve ser seguido o previsto na Regulamentação do Art. 57 da LDB, a saber: Disciplinas ministradas por um único docente e disciplinas ministradas por mais de um docente:

- Nas disciplinas ministradas por um único docente, as aulas teóricas e as práticas serão computadas integralmente para esse único docente;
- Nos casos de mutirão, ou seja, de disciplinas em que o conteúdo programático é atribuído a mais de um docente, cada um terá computado a seu favor as h-aula que, de fato, ministrou individualmente;
- Nos casos em que dois ou mais professores partilham concomitantemente o mesmo assunto teórico deve-se computar para cada docente, a critério dos Conselhos de Curso, dos Conselhos de



Departamento, das Congregações e da direção das UU, até o limite máximo de 50% da carga horária efetivamente ministrada na disciplina.

- Nos casos em que dois ou mais professores partilham concomitantemente o mesmo assunto prático deve-se computar, para cada docente, até 100% da carga horária da disciplina, a critério dos Conselhos de Curso, dos Conselhos de Departamento, das Congregações e da direção da Unidade Universitária.
- Disciplinas oferecidas com desdobramento de turmas, de acordo com a regulamentação aqui proposta, terão suas cargas horárias computadas integralmente.

**Se inserirmos uma carga horária de extensão dentro das disciplinas, como será o procedimento de creditação? Será necessário implementar essas horas no SISProec?**

A inserção das atividades de extensão universitária nas disciplinas poderá ser feita conforme apresentado neste Guia (Item 3.3).

**Se o aluno não cumprir as 320h da licenciatura (10% de 3200h) ele pode completar no bacharelado? O aluno de bacharelado pode aproveitar as horas da licenciatura para cumprir as 276h (2760h) que necessita para o bacharelado?**

O aluno deverá cumprir o componente curricular da extensão na respectiva modalidade de curso, seja na licenciatura ou no bacharelado. Caso o aluno conclua uma modalidade e tenha o reingresso na outra modalidade, poderá solicitar aproveitamento de estudos, a critério do Conselho de Curso, que poderá determinar a complementação de estudos, por exemplo, em razão de especificidades do componente curricular quanto ao perfil do profissional formado pelo bacharelado e pela licenciatura.

**Será possível utilizar o excedente de horas dos programas residência pedagógica e PIBID para a extensão?**

Sim, pois se tratam de Programas Institucionais do Governo Federal, como previsto na Resolução CNE/CES 07/2018 e Resolução Unesp 41/2021.



**Ao preparar um evento com a comunidade, poderemos contabilizar as horas de preparação dessa ação como Atividades/ações extensionistas?**

Sim, no caso do estudante atuar na equipe executora do evento com outros setores da sociedade. A condição é a relação dialógica e não apenas a transmissão unilateral de saberes, como num curso em que o estudante participa apenas como ouvinte.

### **SISTEMAS DE GESTÃO DA Proec E DA Prograd**

**Como será o processo de desburocratização da extensão? Os alunos poderão fazer o cadastro de atividades de extensão? Ou apenas professores?**

Está previsto, para 2023, um novo sistema de gestão (SISProec) que deverá permitir o cadastramento das propostas nas modalidades de extensão tanto pelo(s) professor(es) como pelo(s) servidor(es). O aluno poderá se inscrever nas atividades de extensão que forem previamente cadastradas e aprovadas. Os atores externos, da mesma forma, poderão se inscrever para participar das modalidades de extensão.

**Apenas os projetos de extensão que forem aprovados pela CAPPE e registrados no SISProec serão elegíveis para se realizar a curricularização?**

Sim. Ressalta-se que somente as atividades de extensão aprovadas e registradas no Sistema da Proec, de acordo com a legislação vigente, serão elegíveis para a curricularização.

**A Unidade terá autonomia para aprovar os seus próprios projetos de extensão?**

Não. No caso de projetos de extensão, a aprovação dependerá da CAPPE, como previsto na Portaria Unesp nº 90/2021. Entretanto, há atividades de extensão universitária que poderão ser aprovadas nas Unidades, de acordo com a legislação vigente.

**Quais as normas a serem consideradas para a Curricularização da Extensão?**

Devem ser consideradas, especialmente, as seguintes:

- Constituição Federal de 1988 – Artigo 207;
- Lei N° 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, em sua Meta 12 e Estratégia 12.7. Assegurar, no mínimo, 10%



(dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

- Resolução CNE/CES nº 7/2018, que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014;
- A Política Nacional de Extensão Universitária das Universidades Públicas Brasileiras, da qual a Unesp é signatária;
- Legislação interna da Unesp, especialmente:
  - ▷ Resolução Unesp nº 75/2020 – Dispõe sobre o Regimento Geral da Extensão Universitária e Cultura na Unesp.
  - ▷ Resolução Unesp nº 41/202 – Dispõe sobre a Curricularização da Extensão Universitária nos Cursos de Graduação da Unesp
  - ▷ Portaria Unesp nº 90/202 – Dispõe sobre os procedimentos para submissão e avaliação dos Projetos de Extensão Universitária na Unesp.
  - ▷ Resolução Unesp nº 74/2019 – Regulamenta os Cursos de Extensão Universitária, presenciais e a distância, oferecidos pela Unesp

▷ Portaria Unesp nº 492/2017 – Dispõe sobre os trâmites de aprovação e critérios de avaliação para realização de Eventos de Extensão Universitária da Unesp.

▷ Portaria Unesp nº 66/2020 – Dispõe sobre as atividades de prestação de serviços na Unesp.

### **As atividades terão que ser cadastradas em ambas Unidades no caso de PAEX interunidades da Unesp?**

Não, como o sistema será integrado deverá ser cadastrado apenas uma vez por um dos participantes de uma das Unidades envolvidas.

### **As atividades de extensão que forem realizadas em parceria com cursos de outras Instituições de Ensino Superior (IES), terão que estar cadastradas em ambas instituições?**

Sim, a(s) IES deverá(ão) ser citada(s) no cadastro do projeto na Unesp, sendo que cada IES deverá observar e seguir sua própria legislação em vigência para o aproveitamento dos créditos para os alunos.



**A curricularização da extensão poderá acontecer com a participação em projeto ou serviços de extensão não cadastrado no SISProec (mas reconhecido pela CPEUC)?**

Não. Para qualquer atividade de extensão realizada ter possibilidade de gerar creditação de extensão ela deverá estar devidamente registrada e aprovada no SISProec.

### **RECURSOS FINANCEIROS PARA A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO**

**Como será o custeio das atividades que envolvem compra de materiais e transporte de alunos? Como ficará a questão do seguro obrigatório para os discentes, caso a atividade de extensão seja realizada fora da Unidade? De quem será a responsabilidade do seguro anualmente?**

Deverão ser previstos anualmente no planejamento orçamentário da Unesp recursos financeiros destinados à Prograd e à Proec para auxiliar no desenvolvimento da Curricularização da Extensão nos cursos de graduação, conforme Resolução Unesp nº 41/2021 (Artigo 20).





**PROJETO GRÁFICO**  
Assessoria de Comunicação  
e Imprensa

**Assessor-chefe**  
Marcelo Takeshi Yamashita

**Assessor**  
José Paes de Almeida Nogueira Pinto

**Equipe de Arte**  
Andréa Cardoso  
Ana Raboni  
Helena Trevizan



unesp 

